



EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 71/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR PARA O PARFOR/UFPI

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº	CPF DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO
001	***.960.023-**	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS ITENS 3.2.1 E 3.2.2, INCISO III. A CANDADIDATA NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE PEDAGOGIA E SIM DE BACHARELADO EM PISCOLOGIA. RECURSO INDEFERIDO, POIS O CERTIFICADO QUE CONSTA EM ANEXO É BACHARELADO EM PISCOLOGIA.
002	***.878.643-**	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO COMPROVOU VÍNCULO FUNCIONAL (CONTRACHEQUE DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2024 OU DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO)
003	***.751.483-**	INDEFERIDO	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU O EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 71/2024, POIS NÃO COMPROVOU SEU VÍNCULO ATUAL COMO PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, VISTO QUE O COMPROVANTE DE VÍNCULO É DE ABRIL E MAIO DE 2024.
004	***.138.433-**	INDEFERIDO	INDEFERIDO
005	***.522.773-**	INDEFERIDO	EM ANÁLISE RECURSAL, CONSIDERANDO CONSULTA DA COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREG E COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR, À PROCURADORIA JURÍDICA DA UFPI, SOBRE VÍNCULO DE PROFESSORES DA UFDPAR COM A UFPI (PROCESSO: 23111.046994/2024-70, DE 04/10/2024), O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFPI, CONCLUIU QUE: A) NÃO HÁ VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DO CORPO DOCENTE DA UFDPAR COM A UFPI; B) OS DOCENTES DA UFDPAR, DEVERÃO SER ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DO PROFESSOR FORMADOR II, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 52, DA PORTARIA 220/21-MEC; C) O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE AS DUAS IES NÃO ABRANGE A NATUREZA DO VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DOS DOCENTES DA UFDPAR, FIGURANDO APENAS COMO INSTRUMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL, NÃO VIABILIZANDO O ENQUADRAMENTO DOS DOCENTES DA UFDPAR COMO PROFESSOR FORMADOR I, POIS NÃO PERTENCEM AO QUADRO DA UFPI. ASSIM, MANTÉM-SE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG



006	***.341.183-**	DEFERIDO	EM ATENÇÃO E RESPOSTA AO RECURSO ALUDIDO, ESCLARECEMOS QUE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO CONSIDEROU O DISPOSTO NO ITEM 3.2.1 E 3.2.2 - III - POSSUIR FORMAÇÃO, EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DA DISCIPLINA. NÃO OBSTANTE, EM AVALIAÇÃO DO RECURSO E CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA NA INSCRIÇÃO INICIAL, ESTA COMISSÃO EXAMINADORA, RESOLVE RECONSIDERAR A DECISÃO INICIAL E APRESENTAR PARECER FAVORÁVEL À INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
007	***.292.363-**	DEFERIDO	O RECURSO FOI DEFFERIDO
008	***.801.263-**	INDEFERIDO	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU O ITEM 3.5 (IV) DO EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 71/2024, VISTO QUE NÃO CONSTA A ASSINATURA DO CANDIDATO NO DOCUMENTO.
009	***.259.663-**	INDEFERIDO	O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU O EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 71/2024, POIS NÃO COMPROVOU SEU VÍNCULO ATUAL COMO PROFESSOR(A) DO QUADRO PROVISÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, VISTO QUE O COMPROVANTE DE VÍNCULO É DE 2023.
010	***.259.723-**	INDEFERIDO	NÃO COMPROVOU SER PROFESSOR DO QUADRO PROVISÓRIO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS NO PERÍODO VIGENTE RECURSO INDEFERIDO - A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA EM OUTROS CERTAMES NÃO É CONSIDERADA PARA A HOMOLOGAÇÃO EM CERTAMES POSTERIORES, APENAS OS ARQUIVOS ENVIADOS PARA O PRESENTE EDITAL SÃO ANALISADOS.
011	***.320.783-**	INDEFERIDO	A CANDIDATA LUCINETE MACHADO ANEXOOU A DOCUMENTAÇÃO DE SAMUEL NERY GUIMARÃES. RECURSO INDEFERIDO
012	***.971.487-**	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES RECURSO INDEFERIDO - NO ITEM 3.2.2, PEDE-SE QUE O CANDIDATO COMPROVE "V - POSSUIR EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPROVADA POR PELO MENOS 1 (UM) DOS SEGUINTE CRITÉRIOS: A) DOCÊNCIA EM DISCIPLINA DE CURSO DE LICENCIATURA; B) DOCÊNCIA EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; C) ATUAÇÃO COMO FORMADOR, TUTOR OU COORDENADOR EM PROGRAMAS OU PROJETOS INSTITUCIONAIS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; D) COORDENAÇÃO DE CURSO DE LICENCIATURA; E) DOCÊNCIA OU GESTÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA". ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SÓ É POSSÍVEL CONSTATAR QUE A PROFESSORA JÁ MINISTROU LIBRAS EM CURSO DE ENFERMAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, O QUE NÃO PREENCHE O REQUISITO. ALÉM DISSO, A CARTEIRA DE TRABALHO APRESENTA O VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO, SEM COMPROVAR QUAIS DISCIPLINAS E PARA QUE CURSOS SÃO MINISTRADAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG



013	***.131.483-**	DEFERIDO	EM ATENÇÃO E RESPOSTA AO RECURSO ALUDIDO, ESCLARECEMOS QUE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO CONSIDEROU O DISPOSTO NO ITEM 3.2.1 E 3.2.2 - III - POSSUIR FORMAÇÃO, EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DA DISCIPLINA QUE IRÁ MINISTRAR. ESTE DISPOSTO SOFRE COMPLEMENTARIDADE DO ITEM 3.4.1 PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DE CURRÍCULO DE CANDIDATO A PROFESSOR FORMADOR I E PROFESSOR FORMADOR II SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A PRIMEIRA OPÇÃO DE DISCIPLINA ESCOLHIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO. NESTA CONDIÇÃO, SUA FORMAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) NÃO SE ADEQUAM AO PLEITO. NÃO OBSTANTE, CONSIDERANDO O ALEGADO QUANTO ÀS SEGUNDA E TERCEIRA OPÇÕES, ESTA COMISSÃO RESOLVE ATENDER AO PEDIDO E RECONSIDERAR A DECISÃO INICIAL, APRESENTANDO PARECER, AGORA, FAVORÁVEL À INSCRIÇÃO DA CANDIDATA.
014	***.804.013-**	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO COMPROVA EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 ANO NO MAGISTÉRIO, CONFORME ITEM 3.2.2 DO EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 71/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 DE ACORDO COM O ITEM 3.10 DO EDITAL, NÃO SERÁ ADMITIDA A ENTREGA OU COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS POR QUALQUER OUTRA VIA DURANTE E/OU APÓS O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.
015	***.192.623-**	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO ANEXO TODA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PERFIL DECLARADO (CPF, RG OU CNH)
016	***.789.063-**	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO ATUALIZADA DE SUA SITUAÇÃO FUNCIONAL. RESPOSTA AO RECURSO: NA COMPROVAÇÃO DE SUA SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL, O CANDIDATO APRESENTA DECLARAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, DATADA DE 2011, E UM TERMO DE POSSE DA SEDUC/PI, DATADO DE 2017. NO ITEM "COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL" REPETE OS MESMOS DOCUMENTOS, ACRESCENTANDO UMA DECLARAÇÃO DO SIGRH/UFPI DE QUE ATUOU COMO PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFPI A PARTIR DE 19/04/2021, CUJO CONTRATO JÁ FOI RESCINDIDO. NÃO APRESENTOU NENHUM DOCUMENTO ATUAL (DOS ÚLTIMOS 90 DIAS) TAIS COMO CONTRACHEQUE OU DECLARAÇÃO DA SEDUC OU DA CHEFIA IMEDIATA INFORMANDO ESTAR EM PLENO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOCENTE, RAZÃO PELA QUAL INDEFERIMOS O SEU RECURSO.
017	***.971.103-**	INDEFERIDO	EM ATENÇÃO E RESPOSTA AO RECURSO ALUDIDO, ESCLARECEMOS QUE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO CONSIDEROU O DISPOSTO NO ITEM 3.5 - III ? DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CONFORME MODELO DO ANEXO IV, PREENCHIDA E ASSINADA PELO CANDIDATO DECLARANDO QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA MINISTRAR AULAS DO COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO NO CERTAME, NO PERÍODO E HORÁRIO ESPECIFICADOS NO CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE DISCIPLINA CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL. AO REVISITAR TODA A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELO CANDIDATO, INCLUSIVE EM OUTROS CAMPOS QUE NÃO O CAMPO ESPECÍFICO PARA DEPÓSITO DA DECLARAÇÃO, NÃO IDENTIFICAMOS A REFERIDA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, O QUE LEVOU A ESTA COMISSÃO EXAMINADORA A MANTER O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG



018	***.105.743-**	INDEFERIDO	CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL, A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CORRESPONDE À REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO CABENDO COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ANEXAÇÃO DE NOVOS ARQUIVOS.
019	***.351.093-**	DEFERIDO	O(A) CANDIDATO(A) ATENDEU O EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 71/2024, POIS COMPROVOU SEU VÍNCULO ATUAL COMO PROFESSOR DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL.
020	***.975.633-**	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 3.5 A 3.7, ANEXOU SOMENTE O TERMO DE POSSE, O QUE NÃO COMPROVA O VÍNCULO DE PROFESSOR EFETIVO DO QUADRO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RECURSO INDEFERIDO
021	***.542.553-**	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AOS ITENS 3.5 A 3.7, POIS O MESMO É EFETIVO DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO E NÃO DO QUADRO EFETIVO DE SECRETARIAS. O CANDIDATO CONCORREU COMO PROFESSOR DO QUADRO EFETIVO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, O QUE NÃO ATENDEU AO PERFIL DECLARADO. RECURSO INDEFERIDO.
022	***.225.133-**	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO COMPROVOU VÍNCULO (DECLARAÇÃO OU CONTRACHEQUE)

Teresina, 28 de novembro de 2024

Comissão do Processo Seletivo 2024.2